



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 1

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 140/2024**

<b>EMENTA</b>	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 5.580, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTORIA</b>	PODER EXECUTIVO

**AUTUAÇÃO**

15 de maio de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 140/2024**

Tangará da Serra/MT, 15 de maio de 2024.

Excelentíssima Senhora  
**ELAINE ANTUNES DE FRANÇA**  
Vereadora  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssima Senhora Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 5.580, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta visa a transferência da responsabilidade pela liberação e retirada de veículos automotores apreendidos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA) para o DETRAN-MT. Atualmente, o processo exige que os cidadãos se desloquem à SINFRA para solicitar a liberação do veículo e depois ao DETRAN-MT para retirá-lo, causando duplicidade de esforços e transtornos.

A mudança visa simplificar o processo, reduzindo a burocracia e os deslocamentos necessários, economizando tempo e recursos tanto para os cidadãos quanto para a administração pública. Centralizar essa responsabilidade no DETRAN-MT, que já possui a infraestrutura e expertise necessárias, melhorará a eficiência do atendimento e facilitará a regularização de veículos, inclusive permitindo a solicitação de liberação condicionada diretamente ao DETRAN-MT.

Com essa alteração, espera-se um atendimento mais ágil e eficiente, beneficiando a população de Tangará da Serra e promovendo uma administração pública mais eficaz e econômica. A aprovação deste projeto de lei é, portanto, altamente recomendável para melhorar a prestação de serviços públicos na cidade.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 3

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 140, DE 15 DE MAIO DE 2024**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 5.580, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 16, da Lei n.º 5.580, de 16 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 A liberação e retirada dos veículos automotores e similares apreendidos do Depósito em Pátio será solicitado ao DETRAN-MT, que expedirá documento liberatório.

§ 1º .....  
§ 2º Não sendo possível sanar qualquer das irregularidades no pátio da empresa contratada, deverá o proprietário solicitar liberação condicionada, a qual será analisada pelo DETRAN-MT, que concordando expedirá documento liberatório condicionado para posterior apresentação da regularização do veículo.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2BF-6B39-EC6B-F8FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/05/2024 09:20:33 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A2BF-6B39-EC6B-F8FC>